

O Cartão Confrade é pessoal e intransmissível, sendo necessária a sua apresentação para ter acesso aos benefícios concedidos. Para a sua emissão e utilização será também necessária a apresentação de um documento oficial de identificação e proposta de um afiliado. Os benefícios do Cartão Confrade poderão ser acumuláveis com outros descontos e são exclusivos para o titular do cartão.

## I – Definições

Para efeitos do Contrato, são utilizadas as seguintes expressões e definições:

**Parceiro:** Entidade devidamente identificada na Proposta de Adesão, que celebrou um protocolo para a emissão e utilização do Cartão Confrade a que se referem estas Condições Gerais de Utilização, Direitos e Deveres das Partes. Além das funcionalidades inerentes ao Cartão, o Titular do Cartão Confrade beneficiará do acesso aos produtos e serviços que tenham sido previstos naquele Protocolo.

**Cartão Confrade** (doravante designado por Cartão): meio de identificação que possibilita ao seu Titular beneficiar de Desconto em bens e serviços protocolados nos estabelecimentos comerciais aderentes ao sistema de rede sob a qual foi emitido (Desconto ao Cartão Confrade) e pelo montante acordado entre o Parceiro e o Prestador.

Cada Cartão tem um e apenas um Titular. Consubstancia-se num cartão de plástico, no qual para além de poder suportar os elementos de segurança do Cartão (banda magnética e/ou chip, holograma do sistema internacional, entre outros), o nome do Titular, o número do Cartão e a data de validade.

**Titular:** pessoa singular, que assume a responsabilidade pelo uso correcto e utilização do Cartão e dos seus elementos adicionais (PIN, Códigos Secretos, etc.), bem como pelos valores devidos pela emissão e/ou titularidade do mesmo.

**Limite de Utilização:** limite máximo de uso autorizado e que corresponde ao período de início de termino da validade do Cartão Confrade.

## II - Celebração, Modificação e Cessação do Contrato

1. Ao subscrever a Proposta de Adesão, o Requerente adere às Condições Gerais de Utilização, Direitos e Deveres das Partes, que se obriga a cumprir. É da exclusiva competência da entidade Gestora e Parceiros a decisão quanto à atribuição do Cartão. Após a atribuição do Cartão, o Requerente passa a ser Titular, sendo-lhe enviada, por via postal, ou email, a informação necessária sobre o Cartão. Esta informação considera-se recebida no 7º dia após o seu envio, excepto se o Titular informar a Spotline que não a recebeu. Adicionalmente, a Spotline informará o Titular, por correio electrónico ou através de mensagem SMS, que lhe enviou por via postal aquela informação, desde que estes canais lhe tenham sido facultados.

2. O Parceiro ou Titular pode, sem qualquer encargo, salvo os que resultem do cumprimento de obrigações fiscais, resolver a sua declaração de adesão por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida à Spotline (Rua Dr Malheiros, 19A 2605-050 BELAS), expedida até 14 dias a contar da data da comunicação da atribuição do Cartão, e no caso do cartão físico, devolvendo-o devidamente inutilizado. A utilização do Cartão e/ou de qualquer modalidade concedida pela Spotline no pressuposto da titularidade do Cartão implicam a renúncia pelo Titular ao direito e ao prazo de resolução e constituem o Titular na obrigação de pagar as quantias devidas por essa utilização e/ou concessão de benefícios.

3. O Cartão, que é propriedade da Spotline, será emitido personalizado com a insígnia do Parceiro e identificação do respectivo Titular para seu uso exclusivo, sendo pessoal e intransmissível. O cartão físico deve ser destruído pelo Titular quando: expirar a respectiva data de validade, for substituído, cancelado definitivamente ou logo que o presente Contrato cesse a sua vigência, tudo sob pena de o Titular poder ser responsabilizado pela respectiva utilização indevida.

4. O Cartão terá o prazo de validade que for fixado pela Spotline, consoante o mesmo da comunicação a que se refere a Cláusula 1. e que estará inscrita. A Spotline poderá proceder à sua renovação, desde que o Titular a isso não se tenha oposto nos 30 dias que precedem o termo desse prazo. De acordo com a Cláusula 11.

5. O Titular pode renunciar, a todo o tempo, à utilização do Cartão, rescindindo por escrito o Contrato, sem que tal lhe confira o direito ao reembolso da anuidade em curso, continuando a ser responsável pelo pagamento integral de todas as quantias que lhe sejam devidas pela emissão e utilização do Cartão e/ou de qualquer benefício resultante, pelo que a rescisão só produz efeitos após efectuado o pagamento integral dessas quantias. A Spotline, tendo em consideração informações de ordem financeira e comercial, e outras circunstâncias que considere relevantes, fixará e comunicará ao Titular o Limite de Utilização a vigorar. A Spotline poderá a todo o tempo alterar o Limite de Utilização vigente e analisará e decidirá sobre qualquer pedido que o Titular lhe submeta. Todas as alterações ao Limite de Utilização serão comunicadas ao Titular.

6. A Spotline poderá, sem prejuízo da obrigação do Titular solicitar por escrito a restituição do cartão físico, cancelar o Cartão ou inibir temporariamente o seu uso ou alguma das suas facilidades ou serviços, nos seguintes casos:

a. Se o Contrato cessar, por qualquer forma, os seus efeitos;

b. Sem aviso prévio, se tiver ocorrido uso abusivo por parte do Titular;

c. Sem aviso prévio e para protecção do Titular, quando ocorram fundadas razões de segurança e, nomeadamente, se a Spotline for informada ou tiver conhecimento de que ocorreu perda ou extravio, furto, roubo ou falsificação do Cartão;

d. Sem aviso prévio, se tiver conhecimento de qualquer uso fraudulento ou de qualquer irregularidade de que possa resultar um prejuízo sério para a Spotline, para o Titular ou para o sistema de cartões, devendo comunicá-lo imediatamente, e por escrito, ao Titular;

e. Se o Titular violar as condições contratuais acordadas e, nomeadamente, incorrer em mora ou incumprimento das condições acordadas;

f. Por falecimento do Titular;

g. Por ter cessado ou sido suspensa a vigência do Protocolo celebrado entre a Spotline e o Parceiro ao abrigo do qual o Cartão foi emitido.

7. A Spotline pode a todo o tempo pôr termo ao presente Contrato por escrito, com um pré-aviso de 30 dias.

8. O presente Contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, nos termos gerais do Direito. A Spotline pode, designadamente, rescindir este Contrato e cancelar de imediato o Cartão, mediante comunicação escrita enviada ao Titular, a qual se presume recebida por este no 5º dia posterior à sua expedição postal, nos seguintes casos:

a. Quando tenha sido declarada inabilitação ou interdição do Titular do Cartão pelo Parceiro ao abrigo do qual o Cartão foi emitido.;

b. Quando tenha ocorrido violação do Limite de Utilização e/ou das condições de pagamento pelo Titular;

c. Quando o Titular ou Parceiro revogue ilegitimamente ordens que tenha dado de utilização do Cartão;

d. Quando se verifique serem falsas ou incorrectas as informações prestadas na Proposta de Adesão ou respectivas actualizações;

e. Quando se verifique que o Titular, por negligência grave ou dolo grosseiro, tenha provocado dano à Spotline, Parceiro, ou a qualquer outro operador ou interveniente nas operações protocoladas.

9. A rescisão do Contrato importa o imediato vencimento das regalias na totalidade, decorrentes da titularidade e/ou do uso do Cartão, devendo o Parceiro ou o Titular proceder e restituir de imediato o cartão físico à Spotline, devidamente inutilizado, perdendo o direito à anuidade em curso e a todos os benefícios e regalias associados à titularidade e/ou seu uso.

10. A Spotline pode proceder a modificações no clausulado deste Contrato, desde que decorram de exigências legais ou relacionadas com sistemas e regras de segurança, as quais serão aplicáveis 30 dias após a sua comunicação ao Titular. A Spotline pode, por alterações de variadas circunstâncias, alterações legais ou outras, modificar as taxas e os encargos da titularidade e/ou uso do Cartão. O Titular será informado de qualquer modificação através de comunicação escrita, que só entrará em vigor decorridos pelo menos 30 dias sobre a data dessa comunicação.

11. A atribuição, renovação ou reacção do Cartão podem ficar dependentes da aceitação pelo Titular de condições contratuais específicas, a indicar pela Spotline.

## III - Uso do Cartão

12. O Titular deve assinar o cartão físico após a sua recepção, tomando as precauções adequadas para não tornar acessíveis a terceiros os seus dados referidos na Cláusula 1.

13. Para realizar uma transacção o Titular deve:

a. Se for presencial, apresentar o cartão físico e provar a sua identidade quando lhe for solicitado.

b. Se for não presencial,

i. sendo por escrito ou por telefone:

Indicar (I) o nome, (II) número do Cartão, (III) data de validade.

O Titular aceita que a Spotline é alheia a quaisquer incidentes ou litígios que ocorram entre si e o estabelecimento onde pretenda usar ou tenha usado o Cartão, nomeadamente relativos à qualidade dos serviços prestados, salvo se referentes a recusa ilegítima de aceitação do Cartão.

## IV - Normas de Segurança e Comunicações

14. O Titular é responsável pela guarda, utilização e manutenção correctas do Cartão, não podendo facultar o seu uso a terceiros. O Titular deve adoptar as precauções adequadas de forma a não tornar acessíveis a terceiros os seus dados como referido na Cláusula 1. O Titular será responsabilizado pelos danos que resultem para a Spotline ou terceiros pelo uso indevido do Cartão se, de alguma forma, o permitir ou facilitar.

15. O Parceiro ou o Titular deve comunicar à Spotline, de imediato e pelo meio mais rápido que lhe for possível:

a. A não recepção do Cartão no prazo previsto;

b. A perda, furto, roubo ou falsificação do Cartão ou dos meios que permitam a sua utilização;

c. O registo de qualquer transacção que não tenha sido por si efectuada;

d. Qualquer erro ou anomalia nos dados da sua Conta e do Cartão.

As comunicações previstas no ponto b. podem ser participadas às autoridades públicas competentes, sendo facultada à Spotline a respectiva comprovação.

A responsabilidade do Parceiro ou Titular pelas transacções irregulares efectuadas com o Cartão, em consequência de perda, extravio, furto ou roubo do mesmo, cessa (salvo quando o Titular tenha agido fraudulento ou negligentemente) no momento em que a comunicação devida tiver sido recebida na Spotline ou entidade Policial.

16. Em caso de diferendo relativo a operações realizadas pelo Titular, obriga-se o Titular a prestar a sua melhor colaboração, designadamente prestando as informações e facultando cópia dos documentos que esta lhe solicitar, relativos à operação em causa.

17. Quaisquer comunicações escritas que a Spotline remeta ao Titular serão enviadas para o endereço por este indicado. Qualquer alteração do domicílio convencional deve ser comunicada pelo Titular à Spotline.

18. O Titular autoriza a Spotline para efeitos do registo de Ordens e Instruções do Titular, a efectuar o registo e o arquivo de todas as suas comunicações, independentemente do seu suporte e canal.

O Titular e a Spotline acordam em que o registo informático ou magnético e a sua reprodução em qualquer suporte - designadamente em papel - constituem meio de prova das operações efectuadas mediante os procedimentos previstos nas presentes Condições Gerais.

19. Para quaisquer assuntos referentes à interpretação, execução, aplicação, validade ou incumprimento do presente Contrato será aplicada a Lei portuguesa e competente o foro cível da comarca de Lisboa, ou o do domicílio convencional do Titular, desde que em Portugal.

## V - Parcerias

A Spotline concede o direito de uso do Cartão Confrade a Entidades devidamente credenciadas e que assumam um papel reconhecido no movimento das Confrarias sejam elas Gastronómicas, Enófilas ou Religiosas, nacionais ou estrangeiras através de protocolos. A emissão do Cartão Confrade apenas se efectua por proposta de um afiliado.

## VI - Personalização

A personalização compreende a emissão do Cartão Confrade com o Logotipo da Confraria e a identificação do seu afiliado ou aderente.

Personalização térmica mono ou policromática de dados tais como: texto, código de barras, fotografias ou assinaturas, numa ou ambas as faces, gravação de tarjas magnéticas, inicialização e gravação de chips, junção dos cartões a cartas suporte com a respectiva personalização, envelopagem de conjuntos, com possibilidade de inclusão de adicionais.